



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Caçapava do Sul

Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria, para atender ao Município de Caçapava do Sul/RS, com toda responsabilidade técnica e legal exigível, para atender as necessidades diversas da equipe da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEDEST com relação a todos programas e sistemas com a Licença de uso do Sistema exclusivo de Gestão Municipal – SIGEMEC, com registro do certificado no INPI sob o nº BR512019002315-3.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

2.1. Conforme expressamente previsto no art. 74 Inc I da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

2.2. A empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA é uma empresa notoriamente especializada, que atua para vários órgãos e entidades, tendo se consolidado como referência de qualidade. O mercado assim a reconhece. A contratação, por inexigibilidade de Licitação, para prestação de serviço técnico especializado através da Licença de uso do Sistema exclusivo de Gestão Municipal – SIGEMEC, com registro do certificado no INPI sob o nº BR512019002315-3, compreenderá a licença de uso de sistema de gestão municipal execução e controle – SIGEMEC, nos Módulos “PAR (Plano de Ações Articuladas), OBRAS 2.0, SIGPC (Sistema de Gestão de Prestação de Contas), BB Gestão Ágil, TEMPO INTEGRAL e todas as ações agregadas, CONSELHOS MUNICIPAIS, SIGARP (Sistema de Gerenciamento de Atas e registros de Preços) Módulo específico para nutricionistas e suas complementações e outros que surgirem na esfera federal”.

2.3. A premissa de cabimento de inexigibilidade, em quaisquer das hipóteses do art. 74 Inc I, é a inviabilidade de competição. Por isso, é preciso delimitar quando há e quando não há viabilidade de competição. No caso em questão não há viabilidade de competição, uma vez que o produto é exclusivo da Empresa em questão.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa notoriamente especializada na prestação do serviço de consultoria e assessoria, em razão da Exclusividade apresentada pela Empresa **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** neste objeto, com comprovação por meio dos **Atestados de Capacidade Técnica**, bem como da **Declaração de Exclusividade para o comercializar o software SIGEMEC – Sistema de Gestão Municipal, Execução e Controle** e certificação registrada junto ao **INPI** (Instituto Nacional da Propriedade Industrial) sob o nº **BR 5120190023153**;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços a serem contratados têm natureza de serviços técnicos e especializados, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade definidos neste termo e pelo edital do presente processo de inexigibilidade de licitação, Art. 74 Inc I da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2. São também requisitos da presente contratação, presentes no processo:

- a)** A comprovação de aptidão para a prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto.
- b)** A comprovação de aptidão será feita mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, contratos firmados com entidades públicas que tenha executado contrato(s) de serviços continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame.
- c)** Serão admitidos atestados, desde que se refiram a fornecimentos/serviços realizados que sejam compatíveis com o objeto desta licitação, bem como rol de outros municípios ou esferas administrativas com prestação de serviço de mesma natureza em atividade;

4.3. A prestação dos serviços será executada de forma contínua, pois sua essencialidade visa atender às demandas de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e/ou o funcionamento das atividades de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

4.4. Descrição do item e a quantidade da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria, para atender ao	12	R\$ 4.821,00	R\$ 57.852,00



	Município de Caçapava do Sul/ RS, com toda responsabilidade técnica e legal exigível, para a prestação de serviços atendendo as necessidades diversas da equipe da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEDEST com relação a todos programas e sistemas com informações atualizadas e precisas, avaliação detalhada para implementar ações referentes à situação do Município no cumprimento dos requisitos necessários para sua regularização e habilitação em programas educacionais do Governo Federal, e outros que surgirem na esfera federal. A operacionalização dessa prestação de serviços será realizada por meio da licença de uso do software SIGEMEC — sistema de gestão, monitoramento, execução e controle			
--	--	--	--	--

Módulos para assessoria

01	EDUCAÇÃO PERMANENTE Serviço de assessoria e consultoria técnica especializada, através da licença de uso do Módulo EDUCAÇÃO PERMANENTE , que consiste em treinamentos, palestras e capacitações on-line, com acompanhamento e monitoramento contínuo e permanente, envolvendo todas as áreas previstas em contrato.	01	R\$1.607,00
02	SIBEC - Sistema de Benefícios ao Cidadão Serviço de assessoria e consultoria técnica especializada, através da licença de uso do Módulo SIBEC- Sistema de Benefícios ao Cidadão – Acompanhamento dos processos do sistema SIBEC para análise ao benefício social Bolsa Família - treinamento, acompanhamento e monitoramento na inclusão, bloqueio, exclusão, reversão e consulta, acompanhamento da condicionalidades da rede (educação e saúde), conforme legislação vigente.	01	R\$1.607,00
03	SUAS - Sistema Único de Assistência Social Serviço de assessoria e consultoria técnica especializada através da licença de uso do Módulo SUAS - Sistema Único de Assistência Social , que envolve todos os estabelecimentos da assistência social (Centro POP, Unidade de Acolhimento Centros de Convivência, Centro Dia), exceto CRAS e CREAS, em todos os processos previstos na legislação, com orientações, treinamento, acompanhamento e monitoramento.	01	R\$1.607,00
04	CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social Serviço de assessoria e consultoria técnica especializada através da licença de uso do Módulo	01	R\$0,00



	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, que trata de todas as atividades, serviços, programas, legalidades e na gestão de recursos e pessoas do estabelecimento, com acompanhamento, monitoramento e treinamento contínuo on-line.		
05	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social Serviço de assessoria e consultoria técnica especializada através da licença de uso do Módulo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social , que trata de todas as atividades, serviços, programas, legalidades e na gestão de recursos e pessoas do estabelecimento, com acompanhamento, monitoramento e treinamento contínuo on-line.	01	R\$0,00
06	GESTÃO DE RECURSOS Serviço de assessoria e consultoria técnica especializada através da Licença de uso do Módulo	01	R\$ 0,00
07	FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social Serviço de assessoria e consultoria técnica especializada através da Licença de uso do Módulo FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social , que abrange orientações, acompanhamento e monitoramento de todas as informações pertinentes aos Fundos Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social (FNAS, FEAS e FMAS), com envio de informativos (Legislação, Portarias, Decretos e outros), suporte na sua aplicação e nas prestações de contas.	01	
08	CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social Serviço de assessoria e consultoria técnica especializada e contínua, de forma on-line, através da licença de uso do Módulo CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social , que disponibilize informações ao conselhos acerca das funções do mesmo, bem como de recebimento de orientações técnicas, como o acompanhamento de análise financeira dos estabelecimentos de assistência social, processo de emissão de pareceres conclusivos sobre as contas, controle de documentos, orientações e controle na atualização de regimento interno, atas, resoluções, etc e, quando for o caso; Capacitação para os conselhos, treinamentos e esclarecimentos sobre novos programas, prestações de contas ou atividades.	01	
09	PAIF- Proteção e Atenção Integral à Família Serviço de assessoria e consultoria técnica especializada através da licença de uso do Módulo PAIF- Proteção e Atenção Integral à Família , que atende orientações e monitoramento desde a busca ativa, cadastramento, planejamento até o cumprimento da legislação acerca das atividades relacionadas ao PAIF, com treinamento de equipe e palestras aos usuários do grupo (sob agendamento e disponibilidade).	01	
10	SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Serviço de assessoria e consultoria técnica especializada através da licença de uso do Módulo SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ,	01	



	que atende orientações e monitoramento desde a busca ativa, cadastramento, planejamento até o cumprimento da legislação acerca das atividades relacionadas ao PAIF, com treinamento de equipe e palestras aos usuários do grupo (sob agendamento e disponibilidade).		
Subtotal			4821,00/mês
Total ano			57.852,00/ano

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada prestará serviços de assessoria e consultoria técnica, com o objetivo de realizar uma avaliação detalhada e implementar ações referentes à situação do Município no cumprimento dos requisitos necessários para sua regularização e habilitação em programas, projetos e serviços dos Governos estadual Federal, e outros que surgirem na esfera federal”, para Atender as necessidades diversas da equipe da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEDEST em relação a todos programas e sistemas do com informações atualizadas e precisas. A operacionalização dessa prestação de serviços será realizada por meio da licença de uso do software SIGEMEC — sistema de gestão, monitoramento, execução e controle —, registrado no INPI sob o nº BR512019002315-3, publicado em 22 de outubro de 2019, interdependente para a prestação da assessoria e consultoria técnica. O acesso à plataforma é específico para servidores municipais, conforme lista de usuários a ser fornecida oportunamente pela SEDEST.

5.2. DO LOCAL DE ENTREGA

Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEDEST, localizada na Rua XV de Novembro, 183 – Centro - Caçapava do Sul/RS.

Horário de funcionamento: das 09h às 15h sem fechar ao meio dia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEDEST indica para atuar como gestora e fiscal do contrato as servidoras:

Gestora: Nauristela Cristina Osorio Spode
CPF: 389.XXX.XXX-72

Fiscal: Aline Teixeira de Oliveira
CPF: 001.XXX.XXX-26

A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual (PAC) sob o nº. 7381 assim alinhada com o planejamento desta Administração, LC 8589.

A ciência do Gestor e Fiscal constam no Memorando 3808/2026 1Doc



6.2. Não se verifica a necessidade de outras providências específicas a serem adotadas pela Administração, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Pelo serviço de Assessoria e Consultoria nos módulos e outros que surgirem na esfera federal”, para Atender as necessidades diversas da equipe da SEDEST em relação a todos programas e sistemas, com informações atualizadas e precisas. A operacionalização dessa prestação de serviços será realizada por meio da licença de uso do software SIGEMEC — sistema de gestão, monitoramento, execução e controle —, registrado no INPI sob o nº BR512019002315-3, pagará a **CONTRATANTE prestações mensais e sucessivas**, a contar da assinatura do contrato.

7.2. A duração deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, com vigência de a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso necessário, com base na legislação vigente.

7.3. O valor será reajustado anualmente de acordo com o IPCA (IBGE), ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo. Será considerada aplicação de percentual “zero” no caso de índice negativo, mantendo o valor do contrato inalterado.

7.4 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

- Pagamento mensal através de boleto e nota fiscal. (NÃO TEM MULTA);
- Reajuste de valor, após um ano de contrato;
- As notas fiscais dos serviços prestados, serão emitidas no último dia do mês a que se referem. (do dia 1º ao dia 30).

7.5. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscais e trabalhistas.

7.7. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

7.8. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

7.9. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.



7.10. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado mensal da contratação é de R\$ 4.821,009 (quatro mil oitocentos e vinte e um reais) totalizando o custo anual de **R\$ 57.852,00** (cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais). conforme proposta financeira anexa ao presente processo de inexigibilidade de licitação.

8.2 Da dotação orçamentária

Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes

Dotações Orçamentárias:

PA:	2152
Red:	2285
ED:	3.3.90.39-05
Rec:	1500(01)

9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não se aplica a essa contratação

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Inexiste no momento contratações correlatas e interdependentes.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



13.1- Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

b. - Realizar e repassar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, juntamente com agente de contratação;

c. - Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados na Secretaria de Educação do Município de Caçapava do Sul, RS, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

d. - Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato, com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

e. - Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio do Preposto, que deverá visitar as dependências da Secretaria de Educação do Município de Caçapava do Sul RS, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias;

f. - Fornecer todas as orientações, os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência;

g. - Fornecer todo o pessoal técnico especializado necessário à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato;

h. - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a Secretaria de Educação do Município de Caçapava do Sul RS;

i. - Entregar os serviços, objeto deste Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

j. - Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;

k. - Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Secretaria de Educação do Município de Caçapava do Sul RS;

n. - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência.;

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. A CONTRATADA cumprirá com todos os requisitos dispostos no Termo de Referência.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



15.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei nº 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.215/23 e alterações:

15.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

15.1.1.2. As demais advertências e sanções encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (pedido de compra).

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes permanecem responsáveis pela gestão de seus bancos de dados, sendo CONTROLADORAS dos dados dos titulares cadastrados em suas respectivas bases cadastrais, inclusive para fins de compartilhamento de dados entre os partícipes do presente instrumento.

17.1.1 Cabe a cada parte deste instrumento realizar a correção, exclusão e/ou bloqueio de dados pessoais em sua base cadastral, que porventura sejam solicitados por seus clientes, titulares de dados.

17.1.2. As partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, ainda que este Convênio/Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

17.1.3. As partes comprometem-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

17.1.4. As partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela



para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

17.1.5. Havendo o compartilhamento de dados pessoais durante a execução do presente instrumento, estabelecem as partes que caberá a cada um o controle e fiscalização de sua base de dados em seus sistemas ou demais repositórios de dados, sendo responsabilidade exclusiva de cada parte o acompanhamento do ciclo de vida do dado e consequente eliminação, quando aplicável.

17.2. O tratamento dos dados pessoais ocorrerá para o cumprimento exclusivo das seguintes finalidades:

- a) execução de atividade, produto ou serviço vinculado ao contrato;
- b) para prestação de contas das obrigações dispostas no instrumento originário;
- c) enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios perante órgãos de controle.

17.3. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

17.4. Fica assegurado, nos termos da lei, o direito de regresso em face da parte que deu causa, para reparação de eventuais danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste processo, na Secretaria de Município da Educação, através do email: controleinternoacaosocial@cacapava.rs.gov.br

Caçapava do Sul, 04 de maio de 2026.

Nauristela Cristina Osorio Spode

Secretário de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEDEST
Matrícula nº 791207



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2FAB-024B-55F7-20C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE TEIXEIRA DE OLIVEIRA (CPF 001.XXX.XXX-26) em 20/05/2026 09:18:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



NAURISTELA CRISTINA OSÓRIO SPODE (CPF 389.XXX.XXX-72) em 20/05/2026 09:28:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/2FAB-024B-55F7-20C3>